



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 861/2023  
Data: 29/03/2023 - Horário: 17:29  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023

**DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO  
COMPULSÓRIA POR PARTE DOS HOSPITAIS,  
MATERNIDADES, CLÍNICAS MÉDICAS E  
CONGÊNERES, DE CARÁTER PÚBLICO E  
PRIVADO DO ESTADO DE ALAGOAS,  
ACERCA DO NASCIMENTO DE CRIANÇA  
COM FISSURA LABIOPALATAL OU LÁBIO  
LEPORINO.**

**Art. 1º.** Os hospitais, maternidades, clínicas médicas e congêneres, seja de caráter público ou particular, situados no Estado de Alagoas, deverão obrigatoriamente, notificar a Secretaria de Estado da Saúde acerca do nascimento de crianças com fissura labiopalatal ou lábio leporino.

**Parágrafo Único.** O estabelecimento de saúde terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas) para efetuar a notificação.

**Art. 2º.** O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará:

I – no caso de instituição privada: multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada infração, dobrando no caso de reincidência, que será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que venha a substituí-lo;

II – no caso de instituição pública: o servidor público responsável pela notificação ficará sujeito às penalidades da Lei nº 5.247/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





## JUSTIFICATIVA

A fissura labiopalatina ou lábio leporino é a má formação congênita que provoca deformações funcionais e estéticas nos lábios e no céu da boca da criança. O tratamento envolve uma equipe multidisciplinar, com cirurgiões plásticos, pediatras, dentistas, fonoaudiólogos, enfermeiros, entre outros.

Sabe-se que as fissuras lábiopalatinas estão entre as anomalias congênitas mais comuns em bebês recém-nascidos e são as mais freqüentes das chamadas anomalias craniofaciais.

O presente projeto de lei objetiva assegurar o tratamento adequado e a correção das deformidades no lábio e no céu da boca das crianças que nascem com fissura lábiopalatina ou lábio leporino. No Brasil, de acordo com a OMS, tem-se cerca de 1 criança com fissura para cada 650 nascidas e, cerca de 5.800 novos casos todos os anos. As estimativas gerais são de cerca de 280.000 pessoas com fissura lábio/palatal em todo o país, entretanto, não se sabe exatamente quantas já receberam atendimento.

Certo da compreensão dos Nobres Colegas a respeito da importância desta matéria, conto com a sensibilidade de todos visando a aprovação.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 29 de março de 2023.



ALEXANDRE AYRES  
Deputado Estadual